



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA-PB

Decreto nº 78, de 14 de outubro de 2026

Dispõe sobre a instituição do Comitê Estratégico da Política de Alfabetização Própria do Município de Juarez Távora-PB, integrando as ações ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Programa Alfabetiza Mais Paraíba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juarez Távora, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Juarez Távora-PB e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em conformidade com o disposto:

No Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Na Lei Estadual nº 12.701 de 27 de junho de 2023, que institui o Programa Alfabetiza Mais Paraíba;

Na Lei Municipal nº 485/2026 de 13 de outubro de 2026, que institui a Política de Alfabetização Municipal do Município de Juarez Távora-PB.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização do Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações voltadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede pública municipal até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal atuará em regime de estrita cooperação mútua com a Secretaria Municipal de Educação de Juarez Távora, alinhando-se ao Comitê Estratégico Territorial do Estado, ao Programa “Alfabetiza Mais Paraíba” e às ações da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa).

Art. 3º - Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II - Monitorar o cumprimento das metas, estratégias e ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;

III - Acompanhar os indicadores de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino;

IV - Analisar os resultados das avaliações diagnósticas, internas e externas e propor intervenções pedagógicas pertinentes;

V – Acompanhar o cumprimento das metas pactuadas no âmbito dos programas estaduais e federais relacionados à alfabetização;

VI – Promover a articulação intersetorial com outras secretarias e conselhos municipais;

VII – Emitir recomendações técnicas para aperfeiçoamento das práticas pedagógicas voltadas à alfabetização;

VIII – Elaborar relatório anual de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;

IX - Estimular a mobilização social e o engajamento ativo de famílias e das comunidades escolares no acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças.

Art. 4º -O Comitê Estratégico Municipal será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação:

- a) Secretário(a) Municipal de Educação, que o coordenará;
- b) Articulador(a) Municipal da Política de Alfabetização, que atuará como subcoordenadora;
- c) Formadora Municipal do Programa Alfabetiza Mais Paraíba, que atuará como relatora;
- d) Formadora Municipal do ProLEEI.

II – Diretores Escolares:

- a) Diretor da Educação Infantil;
- b) Diretor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

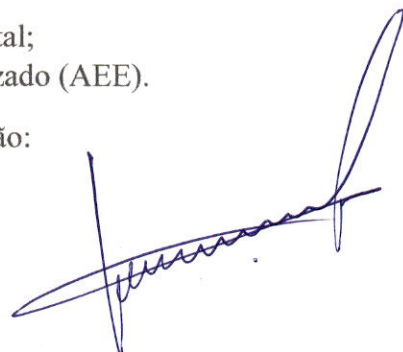
III – Coordenadores Pedagógicos:

- a) Coordenador pedagógico da Educação Infantil;
- b) Coordenador pedagógico dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

IV– Professores Alfabetizadores:

- a) Professor da Educação Infantil;
- b) Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- c) Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

V – Representante do Conselho Municipal de Educação:



VI – Representante do Programa Busca Ativa Escolar;

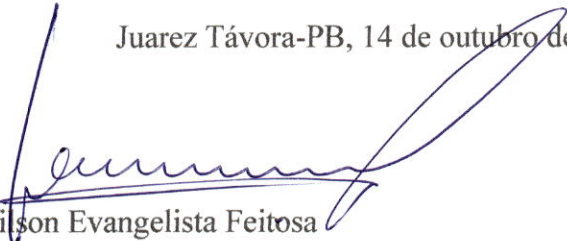
VII – Representante dos pais ou responsáveis.

Art. 5º - As secretarias municipais e demais órgãos da administração pública direta do Município de Juarez Távora prestarão o apoio técnico e operacional necessário para a plena execução dos trabalhos do Comitê.

Art. 6º - Os membros do Comitê serão designados por ato específico do Chefe do Poder Executivo ou do Secretário Municipal de Educação

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juarez Távora-PB, 14 de outubro de 2026.



Wilson Evangelista Feitosa
Prefeito Constitucional.



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXXIV - Nº. 010/2026 – JUAREZ TÁVORA-PB, QUARTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA-PB

Decreto nº 78, de 14 de outubro de 2026

Dispõe sobre a instituição do Comitê Estratégico da Política de Alfabetização Própria do Município de Juarez Távora-PB, integrando as ações ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Programa Alfabetiza Mais Paraíba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juarez Távora, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Juarez Távora-PB e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em conformidade com o disposto:

No Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Na Lei Estadual nº 12.701 de 27 de junho de 2023, que institui o Programa Alfabetiza Mais Paraíba;

Na Lei Municipal nº 485/2026 de 13 de outubro de 2026, que institui a Política de Alfabetização Municipal do Município de Juarez Távora-PB.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização do Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações voltadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede pública municipal até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal atuará em regime de estrita cooperação mútua com a Secretaria Municipal de Educação de Juarez Távora, alinhando-se ao Comitê Estratégico Territorial do Estado, ao Programa "Alfabetiza Mais Paraíba" e às ações da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa).

Art. 3º - Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – Monitorar o cumprimento das metas, estratégicas e ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;

III – Acompanhar os indicadores de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino;

IV – Analisar os resultados das avaliações diagnósticas, internas e externas e propor intervenções pedagógicas pertinentes;

V – Acompanhar o cumprimento das metas pactuadas no âmbito dos programas estaduais e federais relacionados à alfabetização;

VI – Promover a articulação intersetorial com outras secretarias e conselhos municipais;

VII – Emitir recomendações técnicas para aperfeiçoamento das práticas pedagógicas voltadas à alfabetização;

VIII – Elaborar relatório anual de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;

IX – Estimular a mobilização social e o engajamento ativo de famílias e das comunidades escolares no acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças.

Art. 4º - O Comitê Estratégico Municipal será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação:

- a) Secretário(a) Municipal de Educação, que o coordenará;
- b) Articulador(a) Municipal da Política de Alfabetização, que atuará como subcoordenadora;
- c) Formadora Municipal do Programa Alfabetiza Mais Paraíba, que atuará como relatora;
- d) Formadora Municipal do ProLEEL.

II – Diretores Escolares:

- a) Diretor da Educação Infantil;
- b) Diretor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

III – Coordenadores Pedagógicos:

- a) Coordenador pedagógico da Educação Infantil;
- b) Coordenador pedagógico dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

IV – Professores Alfabetizadores:

- a) Professor da Educação Infantil;
- b) Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- c) Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

V – Representante do Conselho Municipal de Educação;



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXXIV - Nº. 010/2026 – JUAREZ TÁVORA-PB, QUARTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

PODER EXECUTIVO

VI – Representante do Programa Busca Ativa Escolar;

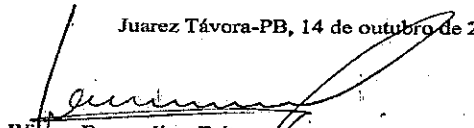
VII – Representante dos pais ou responsáveis.

Art. 5º - As secretarias municipais e demais órgãos da administração pública direta do Município de Juarez Távora prestarão o apoio técnico e operacional necessário para a plena execução dos trabalhos do Comitê.

Art. 6º - Os membros do Comitê serão designados por ato específico do Chefe do Poder Executivo ou do Secretário Municipal de Educação

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juarez Távora-PB, 14 de outubro de 2026.


Wilson Evangelista Feitosa
Prefeito Constitucional.